

**ANEXO**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DADOS DO ESTABELECIMENTO**

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, declaro ser conhecer de todas as medidas emergenciais decretadas pelo Poder Público e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), seguindo especialmente as recomendações abaixo relacionadas estabelecidas pelo **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19** e outras que vierem a complementá-las ou substituí-las:

I - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos, e observar a etiqueta respiratória, instruindo-os quanto ao adequado procedimento de higienização, conforme recomendam os órgãos sanitários;

II - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, devendo ainda o estabelecimento orientar os seus empregados quanto à sua correta manipulação e uso;

III - disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, produtos de assepsia (álcool em gel antisséptico 70%) e toalhas de papel não reciclado, aos clientes e fornecedores;

IV - manter o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os consumidores, entre os colaboradores, entre funcionários e clientes, salvo para aqueles em que a natureza da atividade exigir maior proximidade (a título de exemplo, óticas e barbearias, etc.);

V - controlar a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento para evitar aglomerações, limitando o número de clientes no estabelecimento e evitando o acesso de acompanhantes ao estabelecimento comercial, com exceção de pessoas que necessitam de cuidados especiais;

VI - higienizar com frequência e após cada atendimento, durante o período de funcionamento, os ambientes e equipamentos de trabalho, as superfícies de toque (carrinhos, cestos, cadeiras, maçanetas, corrimão, mesas, balcões, bancadas, máquina de cartão de crédito, etc.) com álcool 70% e/ou solução de hipoclorito de sódio;

VII - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

**Este Termo deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal e do ato constitutivo da empresa.**

VIII - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos);

IX - fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;

X - determinar, caso haja fila de espera, que seja mantida distância mínima de 02 (dois) metros entre as pessoas;

XI - deixar apenas um porta aberta e com barreiras, para maior controle de entrada de pessoas, devendo conter na entrada do estabelecimento placa dispendo sobre a limitação de pessoas no interior da empresa;

XII - nos empreendimentos em que haja atendimento personalizado (pessoal/direto), este deve se dar, por cada funcionário, para apenas um cliente por vez;

XIII - intensificar a circulação de ar natural, mantendo janelas abertas, tantas quantas possíveis;

XIV - priorizar o atendimento remoto, com entrega em domicílio ou agendamento de horários para retirada dos produtos;

XV - divulgar as medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus - COVID-19;

XVI - funcionamento dos estabelecimentos comerciais (não essenciais) de segunda a sexta, das 08:00h às 18:00h, com exceção daqueles descritos no art. 8º do Decreto nº 65, de 06 de Abril de 2020, os quais poderão funcionar de segunda a sábado, das 08:00h às 18:00h;

XVII - afixar na entrada do estabelecimento cartazes/folders/placas, contendo os seguintes dizeres: Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das medidas preventivas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia da COVID-19: **LIGUE (34) 3281-0066, 3281-0077, 99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou entre em contato pelo e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.**

Declaro estar ciente dos riscos, perigos e nocividades derivados da exposição pessoal, de funcionários e clientes no estabelecimento no tocante à possibilidade de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), e assumo as responsabilidades administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, criminais (artigos 131 e 268 do Código Penal), cíveis (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumeristas (artigos 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor) e trabalhistas (197 da CLT), sem prejuízo das normas municipais e outras existentes.

**Tupaciguara/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**Este Termo deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal e do ato constitutivo da empresa.**